

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ GABINETE DO PREFEITO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

- O Sr. Francisco Lucileno de Aquino, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 836.303 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 387.079.691-04, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, à Avenida Independencia, n° 2.432 Centro, responsável pelo Controle Interno do Município de Floresta do Araguaia, nomeado nos termos da Portaria Municipal n° 008 de 01 de Janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do \$1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 00012.2017.020.01, referente à licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, tendo por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA e suas Secretarias. Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, celebrado com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e secretarias, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:
- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Floresta do Araguaia, 21 de fevereiro de 2017.

| Responsável pelo Contro | ontrole Interno: | |
|-------------------------|------------------|------------|
| | | Assinatura |